

LEI Nº. 0636 / 2008

Introduz modificações a Lei 588/2006 e contém outras providências

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, representada por seus vereadores aprovou, eu prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 2º - Fica estipulado que o percentual da ajuda financeira a ser concedido para o ano de 2008, será mensalmente de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o quociente da divisão entre todos os que receberão o benefício, será feito da seguinte forma:

a – para os cursos universitários de mensalidades de valor até R\$ 500,00 (quinhentos reais), o benefício será na ordem de 40%(quarenta por cento);

b - para os cursos universitários de mensalidades de valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), o benefício será na ordem de 30%(trinta por cento);

Parágrafo único – Para os exercícios subseqüentes, o valor a ser rateado será estipulado, com a respectiva alocação orçamentária, de acordo com as possibilidades do erário municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 10 de março de 2008.

JOÃO ANIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm e Gestão Pública